



Estado De Santa Catarina
Município De Vargem Bonita

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA ÁREA SOLICITANTE E DA FISCALIZAÇÃO

1.1. Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

1.2. Fica designado como fiscal do presente contrato nos moldes do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 o Secretário de Educação Dilmar Antônio Mozzer para fiscalizar a execução do contrato.

2. OBJETO

2.1. O presente termo tem por objeto a Contratação de empresa para vistoria e aferição de tacógrafos em veículos do transporte escolar.

O objeto da contratação pretendida possui a seguinte especificação:

2.2. Descrição e Quantidades:

Item	Descrição detalhada do objeto	Unidade de Medida	Quant.	Preço R\$
1	Inspeção Tacógrafo – MICRO ÔNIBUS: Serviço metrológico de ensaio, Serviço metrológico de selagem, calibragem crono tacógrafo.	SERVIÇO	06	370,00
TOTAL				2.220,00

3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

A presente contratação se justifica em razão da necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes dar maior segurança aos alunos e motoristas no transporte escolar.

A aferição do tacógrafo é um processo obrigatório para os veículos que possuem o aparelho instalado, segundo a Resolução Nº 87/99 do COTRAN. Dessa forma, para aferir o equipamento, é necessário levar o veículo até um posto credenciado pelo Inmetro, onde são realizados ensaios e testes no aparelho.

4.0 DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DAS PARTES

4.1 DA CONTRATADA



Estado De Santa Catarina
Município De Vargem Bonita

- a) A empresa vencedora se obrigará a entrega do objeto com qualidade, e ainda, cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas no código do consumidor.
- b) Fornecer o produto com a qualidade e na forma exigida, cumprindo as condições, prazos e horários estabelecidos;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, retenções tributárias e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;
- d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
- e) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.
- f) Seguir orientação do fiscal do contrato;

4.1 DA CONTRATANTE

- a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos itens a serem fornecidos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com as instruções repassadas;
- d) Notificar por escrito à contratada, em caso de ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos serviços, solicitando correção imediata;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
- f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 14.133.

5.0 PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

O serviço contratado deverá ser executado no estabelecimento da contratada

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será feito no prazo de até 10 (dez) dias após a finalização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável no acompanhamento e recebimento dos produtos/serviços.



Estado De Santa Catarina
Município De Vargem Bonita

6.2 Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.4 Deverá ser emitida nota fiscal em nome do Município de Vargem Bonita, conforme descrição da Autorização de Fornecimento.

6.5 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

7. GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO:

Não se aplica ao caso.

8. RECURSO A SER UTILIZADO:

05.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 10 - EDUCAÇÃO PARA TODOS 12.361 - Educação / Ensino Fundamental 2.014 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 40 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1001.0001 - RECURSOS DE IMPOSTOS - 25% EDUCAÇÃO
--

9. TERMO DE ACEITE:

Declaro, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome do Fiscal titular: Dilmar Antônio Mozzer

Cargo/função: Secretário de Educação, Cultura e Esportes

Assinatura do fiscal:

Vargem Bonita, 14 de março de 2024.

Dilmar Antônio Mozzer
Secretário de Educação, Cultura e Esportes